

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 060/2021 Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021 Processo LC nº 064 - Homologado em 28/04/2021

OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 060/2021, celebrada em 28 de Abril de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante protocolo 2021/07/001508, e considerando parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor do item 01 do lote 30, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
30	01	Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml	3,80	6,40

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 05 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE LEOMAR ROHDEN

BRUNO TAINAN PAÉS

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954 DA SILVA:07741873954 Dados: 2021.08.09 10:39:42 -03'00'

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CONTRATADO **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**

STATE OF THE PARTY OF THE PARTY



Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO № 195/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/07/001508

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021.

RELATÓRIO: A contratada VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 30: Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml, da marca BIOBASE, cotado a R\$ 3,80 a unidade, para o valor de R\$ 6.40, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto trata do futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou nota fiscal de compra, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de cabo





Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles¹ menciona que:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não

¹ Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.



Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

- demonstração de desequilíbrio: Vislumbra-se, no requerimento, que a contratada apresentou Nota Fiscal de aquisição do item com preço de compra superior ao cotado no momento do certame, demonstrando que o aumento do item no fabricante refletiu diretamente no aumento do custo do item que compõem o objeto do contrato.
- exame econômico das planilhas: A contratada apresentou minimamente um exame econômico de planilhas, demonstrando os valores que pretende reequilibrar.
- análise jurídica do pleito: conforme o presente parecer.
- avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa: verificou-se que o valor que se
 pretende reequilibrar está abaixo da média dos valores atualizados em pesquisa de mercado,
 conforme orçamentos em anexo. Pelo que é possível concluir que se mantem vantajoso à
 Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém competitivo em relação à média
 ponderada praticada no mercado.
- periodicidade: por ser tratar de ARP, assinada em abril de 2021, fica evidente a periodicidade.
- dotação orçamentária: comprovada, conforme gestora de contratos.
- decisão: conforme parecer que segue.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria <u>OPINA FAVORAVELMENTE</u> AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, realizado pela contratada VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, para o item 30: Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml, da marca BIOBASE, cotado a R\$ 3,80 a unidade, para o valor de R\$ 6.40 a unidade, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021, conforme planilha acostada ao requerimento, nos termos da fundamentação.

Este é o parecer.

Pato Bragado - PR, 04 de agosto de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404 Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021.



Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

Data Protoc: Requerente : : CPF: Assunto: Subassunto : : Logradouro : : Complem : Fone:	2021/07/001508 28/07/21 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES 32.635.445/0001-34 ADMINISTRAÇÃO OUTROS ASSUNTOS Avenida AV LADISLAO GIL FERNANDEZ 43 3472-1605 86870000												
Sumula: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS; REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021; CONFORME O ANEXO.													
	Data Aprovação://												
DATA	DESTINO												
28/04/202	1 Paicitação - Amor												

2021/07/001508

Data: 28/07/2021

17-PROTOCOLO

Assinatura Requerente

Hora:13:58:23

Assunto...:005-ADMINISTRAÇÃO

Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS

Requerente.: VALE COMERCIO DE PRODUTOS

CPF/CNPJ..:32635445000134

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS; RE FERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021; CONFORME O ANEXO.



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34 INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporă-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de Pato Bragado -PR

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Pregão Eletrônico nº 32/2021.

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon n°1352 — Parque Residencial Ana Rosa — Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

- 1 O Município de Pato Bragado, em 27 de Abril de 2021, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, visando a aquisição de Materiais Hospitalares.
- 2 A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo um deles o COLETOR DE URINA 1200ML – TIPO GARRAFA DA MARCA BIOBASE.
 - 3 Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item exposto COLETOR DE URINA 1200ML - TIPO GARRAFA DA MARCA BIOBASE, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.
 - 4 Prova evidente disso é o preço totalmente inexequível apresentado para o



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34 INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

item. O produto custa R\$ 3,20 a unidade conforme nota fiscal nº 51946 com emissão em 29/06/2021, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 3,80 pois na época custava R\$ 1,90 como consta na nota fiscal nº 47483 com emissão em 03/12/2020.

5– Então pedimos o reajuste de preço, aumento de 68,5% no valor registrado a R\$ 3,80 a unidade passando para R\$ 6,40 a unidade.

6 – É certo que o Município de Pato Bragado deseja ter um contrato plenamente executável, e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está se mantida a obrigação para o mencionado item, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:

Sallenta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrioeconômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34 INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E MEDI VALE COMERCIO DE

Everton Custodio Cherpinski RG 8536160 - 0 CPF 007288509 - 23

Ivaiporã 28 de Julho de 2021.

DATA DE RECEB			0.0000000000000000000000000000000000000	TDA OS PRODU E ASSINATUR			A FISCAL	INDICA	DA AO	LADO						0.50.00	0000519	NF-e 46			
Identificação do emitente BIOBASE INDUSTRIA E COME RCIO LTDA Rua dos Oitis, 80 Distrito Industrial Cep:37556-836 Pouso Alegre/MG Fone: 553534277000						N. O SÉI	DA CUMENTA FISCA 0-ENTR. 1-SAÍDA 0000519 RIE 1 LHA 01	L ELET ADA L	LIAR DA		CHA 3121 Cons	AVE DE 0605 21 sulta de a	ACES	SO DA 0 0156	DA NF-E 56 5500 1000 0519 4619 4968 9483 e no portal nacional da NF-e (portal ou no site da SEFAZ Autorizada						
NATUREZA DA C)PERAÇÃO						33 2-100-1000 100-100-100					COLO DE A 4223492999									
NSCRIÇÃO EST. 251852590052	ADUAL				INSC.EST	ADUAL DO S	SUBST.TE	UB.					CNPJ/CPF 05.216.85		5						
DESTINATARIO/ NOME/RAZÃO SO /ALE COMERC	OCIAL	TOS MEDIO	COS E H	HOSPITALARI	ES - EIRELI		100000	PJ/CPF 635.445	5/0001-3	34						DATA 29/06	DE EMI /2021	SSÃO	**************************************		
NDEREÇO AV LADISLAO	GIL FERNANI	DEZ N°10, SI	N		1	BAIRRO/DIS JARDIM NO		RSALH	ES			CEP 86870-0	00			DATA	ENTRA	DA/SAÍDA			
MUNICIPIO IVAIPORA FATURA				FONE/FAX 04334721605		UF PR					CRIÇÃO 122712	O ESTADUA 5	L			HORA	ENTRA	DA/SAÍDA			
001 27/07/2021 704,00	002 03/08/20 704,00	21	003 10/08 704,0	8/2021 00																	
CALCULO DO IM BASE DE CALCU 0,00		\	ALOR I	OO ICMS		ALCULO DO	ICMS SU	BSTITU	IÇÃO		VAI	LOR DO ICM	MS SUBSTI	ITUIÇÃO			TAL DO	S PRODUTO	os		
	ALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO							OUTR	AS DES	PESAS A	ACESSO		VAL	OR DO IP			200400000	AL DA NOTA	V		
TRANSPORTADO RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO ENDEREÇO				PRESS		The second second	POR CON ETENTE		CÓDI	GO ANT	т	PLACA DO	VEÍCULO		UÇÃO ESTA	95.	PJ/CPF 591.723	/0091-75			
A, 230						POUSO	ALEGRI	3		MG					11100188						
QUANTIDADE 11	ESPECIE CAIXA						M	IARCA				NUME	RAÇÃO			ESO BRUT 0,952	AND THE RESERVE AND THE PROPERTY OF THE PROPER				
DADOS DO PROD COD. PROD AAR231	DESCRIÇÃO D BIOFRASCO	O PROD./SEI COLETA UI		SECRECOES		NCM/SH 90189099	9 040		UN CX UN	200.000	T. ,0000 ,0000	V.UNITARIO 192,0 3,20	00000	TOTAL 2.112,00	BC.ICMS	DOM: 100	V.ICMS 0,00 0,00 A.ICMS 0.00%				
	DE 1,2L C/ EX Lote: 4343 Fab alidade: 14/05/	ricacao: 14/0								0											
CALCULO DO ISS INSCRIÇÃO MUN	ICIPAL			VALOR TOTA	L DOS SERVIÇ	os		BAS	E DE C	ÁLCULO	O DO IS	SSQN		VA	LOR DO ISS	SQN					
PADOS ADICION/ INFORMAÇÕES (Protocolo: 13121- PRODUTO 9018 PIS/COFINS CO	COMPLEMENTA 4223492999 .9099 ISENTO	ICMS TERM								R	RESERV	VADO AO FI	ISCO								

RECEBEMOS DE DATA DE RECEI		T	ERCIO LTDA OS PI				FISCAL	INDICA	DA AO	LADO						N. 000		F-e 3	
•			9900													SÉRII	31		
Identificação do emitente BIOBASE INDUSTRIA E COM RCIO LTDA Rua dos Oitis, 80 Distrito Industrial Cep:37556-836 Pouso Alegre/MG Fone: 553534277000						DINII					CHA 3120	NF-E 500 100 portal n	00 0474 8316 5585 2154 nacional da NF-e to site da SEFAZ Autorizada						
NATUREZA DA (VENDA	OPERAÇÃO											OLO DE AUT							
INSCRIÇÃO EST 5251852590052	ADUAL			IN	SC.ESTAI	DUAL DO SU	BST.TI	RIB.				C	PJ/CPF .216.859/00						
endereço AV LADISLAO	OCIAL CIO DE PRODU				BA	AIRRO/DIST	32 RITO		5/0001-3 ES			CEP 86870-000					20 NTRAD	a/saída	
MUNICIPIO IVAIPORA FATURA			0433472			UF PR					RIÇÃO 227125	ESTADUAL				HORA E	NTRAD	A/SAÍDA	
001 31/12/2020 798,00	002 07/01/20 798,00	21	003 14/01/2021 798,00																
CALCULO DO IN BASE DE CALCU		,	VALOR DO ICMS 0,00	BAS		.CULO DO I	CMS SU	BSTITU	IÇÃO		VALO	OR DO ICMS	SUBSTITUI	ÇÃO	v	ALOR TOTA	AL DOS	PRODUTO	os
0,00 VALOR DO FRETE				DESCO	0,0 ONTO 0,00	0		OUTR	AS DESF		CESSÓI	0,00	VALOR	0,00				L DA NOTA)
FRANSPORTADO RAZÃO SOCIAL			ADOS			FRETE P				GO ANT	г Р	PLACA DO V	EÍCULO	UF		CNPJ	CPF		
INT MERCURI E <mark>ndereço</mark>	O CARGAS E I	ENCOMENI	DAS EXPRESS			0-REME MUNICIPI	1.2			UF			I	NSCRIÇ	CÃO ESTAD		1.723/0	0091-75	
R A , 230 QUANTIDADE	ESPECIE					POUSO A		IARCA		MG		NUMERA		256311	100188	SO BRUTO		PESO LIQU	IDO.
21	CAIXA											Tremble			1555233	272	- 1	88,872	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO COD. PROD DESCRIÇÃO DO PROD./SERV. BIOFRASCO COLETA URINA E DE 1,2L C/ EXT. 1,2M Lote: 4065 Fabricacao: 02/12/2020 alidade: 02/12/2025 -		RINA E SECRECO	DES		NCM/SH 90189099	CST 040		UN CX UN	21,0 1.260	0000	UNITARIO 114,000 1,9000		AL 194,00	BC.ICMS 0,00	V.ICMS 0 0,00	V.IPI 0,00	A.ICMS 0.00%	A.IPI 0.009	
CALCULO DO ISS INSCRIÇÃO MUI			VALORT	OTAL DOS S	SERVIÇOS	3		BAS	E DE CÁ	LCULO	DO ISS	QN		VALO	OR DO ISSO)N			
DADOS ADICION INFORMAÇÕES Protocolo: 13120 PRODUTO NCM Convenio ICMS	COMPLEMENTA 3937820047 4 9018.9099, ise	nto de ICMS	S conforme item 52	2 do anexo ur	nico do					R	ESERV/	ADO AO FISC	20						

Importante: *valor mínimo de compra R\$30,00 (trinta reais)

Seja Bem Vindo à Farma 22 Já é cadastrado?



(/)

(/checkout/#/cart)

Digite Aqui

Farma 22 (Https://Www.Farma22.Com.Br/) > Saúde (Https://Www.Farma22.Com.Br/Saude/Cirurgicos) > Coletores E Frascos (Https://Www.Farma22.Com.Br/Saude/Cirurgicos/Coletores-E-Frascos)





(https://farma22.vteximg.com.br/arquivos/ids/178059-1000-1000/0000012581238.jpg?v=637318379957000000)

COLETOR DE URINA E SECREÇÕES BIOBASE BIOFRASCO SISTEMA ABERTO 1200ML

☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Cód. Ref. 1258123

R\$ 4,69

COMPRAR

AMBIENTE 100% SEGURO

COMENTÁRIOS DE QUEM JÁ COMPROU

Biofrasco para Coleta de Urina E Secreções 1,2 Litros Artigo médico-hospitalar de uso único, não estéril e higiênico, indicado para a coleta e mensuração de urina e de secreções (gástricas, biliares, salivares), em pacientes que façam uso de sonda e/ou se encontram em repouso.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Q Buscar produtos, marcas e muito mais

1 Informe seu CEP

Você também pode gostar: inalador - humidificador - kit enfermagem - umidificador ar - anti ronco - umidificador de ar - aparelho de pressão - bala

Voltar à lista Saúde > Cuidado da Saúde > Outros

Compartilhar





Novo | 49 vendidos

Coletor De Urina E Secre ções 1200ml Biofrasco P/sonda

em 2x R\$ 550 sem juros Ver os meios de pagamento

Chegará amanhã Ver mais formas de entrega

Retire a partir de amanhã em i agência Mercado Livre Comprando antes das 14hs. Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade > (5 disponís

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Mercado Pontos. Você acumula 3 p

Informações sobre o vendedor

O Localização São Paulo, São Paulo

MercadoLíder Platinum É um dos melhores do site!

4420 Vendas nos

Presta born

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Garantia do vendedor

Sem garantia

Mais anúncios do vendedor





R\$1190 2x R\$ 595 sem juros Bolsa Coletora De Urina

Sistema Fechado 2 Litros



Ver mais anúncios do vendedor

Sonda Uretral - Embramed -

R\$3490

C/20 Unidades

6x R\$ 582 sem juros

Características principais

Marca

BIOBASE ou EMBRAMED

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi